Ofício nº /SEMUG/2023

Mirante da Serra, 03 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1283/GP/2023, que "**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 964/2023

Mirante da Serra, 03 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 1283/GP/2022, que "**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, trata-se de revisão aos Servidores Municipais, sendo que a revisão geral anual constitui direito de todos os servidores públicos, e dever do Estado, cujo escopo reside na recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em cada exercício financeiro em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Acompanha o Projeto de Lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desiquilíbrio financeiro.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas e na certeza do acolhimento da proposição, reiteramos votos de estima e consideração.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI n.º 1283/2023

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 5,93% (Cinco virgula noventa e três por cento), correspondente ao índice do INPC do ano de 2022.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2023, passando a viger conforme consta nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 10, da Lei 296/2004, que passará a viger com a seguinte redação:

> Art. 10 - Conforme previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a revisão da remuneração dos servidores de que trata esta lei será feita anualmente e terá como parâmetro a inflação do ano anterior, medido pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Mirante da Serra, 03 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO Nº 1283/2023

(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 296/2004)

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.434,05	1.720,86	2.581,28	3.306,85	4.261,83	8.318,15	771,66	833,12	751,17	744,34
2	1.462,73	1.755,28	2.632,91	3.372,99	4.347,07	8.484,52	787,09	849,78	766,19	759,23
3	1.491,98	1.790,39	2.685,56	3.440,45	4.434,01	8.654,21	802,83	866,78	781,52	774,41
4	1.521,82	1.826,20	2.739,28	3.509,25	4.522,69	8.827,29	818,89	884,11	797,15	789,90
5	1.552,26	1.862,72	2.794,06	3.579,44	4.613,14	9.003,84	835,27	901,79	813,09	805,70
6	1.583,31	1.899,97	2.849,94	3.651,03	4.705,40	9.183,91	851,97	919,83	829,35	821,81
7	1.614,97	1.937,97	2.906,94	3.724,05	4.799,51	9.367,59	869,01	938,23	845,94	838,25
8	1.647,27	1.976,73	2.965,08	3.798,53	4.895,50	9.554,94	886,39	956,99	862,86	855,01
9	1.680,22	2.016,27	3.024,38	3.874,50	4.993,41	9.746,04	904,12	976,13	880,12	872,11
10	1.713,82	2.056,59	3.084,87	3.951,99	5.093,28	9.940,96	922,20	995,65	897,72	889,55
11	1.748,10	2.097,72	3.146,57	4.031,03	5.195,15	10.139,78	940,65	1.015,57	915,67	907,34
12	1.783,06	2.139,68	3.209,50	4.111,65	5.299,05	10.342,58	959,46	1.035,88	933,99	925,49
13	1.818,72	2.182,47	3.273,69	4.193,88	5.405,03	10.549,43	978,65	1.056,60	952,67	944,00
14	1.855,09	2.226,12	3.339,16	4.277,76	5.513,13	10.760,42	998,22	1.077,73	971,72	962,88
15	1.892,20	2.270,64	3.405,95	4.363,32	5.623,39	10.975,63	1.018,19	1.099,28	991,15	982,14
16	1.930,04	2.316,06	3.474,06	4.450,58	5.735,86	11.195,14	1.038,55	1.121,27	1.010,98	1.001,78
17	1.968,64	2.362,38	3.543,55	4.539,59	5.850,58	11.419,04	1.059,32	1.143,69	1.031,20	1.021,82
18	2.008,01	2.409,63	3.614,42	4.630,39	5.967,59	11.647,42	1.080,51	1.166,57	1.051,82	1.042,25
19	2.048,17	2.457,82	3.686,70	4.722,99	6.086,94	11.880,37	1.102,12	1.189,90	1.072,86	1.063,10
20	2.089,14	2.506,97	3.760,44	4.817,45	6.208,68	12.117,98	1.124,16	1.213,70	1.094,31	1.084,36

REF.	NE II	NE III	NE IV	N I	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V
1	764,83	792,14	956,04	2.294,49	2.294,49	2.027,79	3.441,72	1.133,00
2	780,12	807,99	975,16	2.340,38	2.340,38	2.068,34	3.510,55	1.155,66
3	795,72	824,15	994,66	2.387,18	2.387,18	2.109,71	3.580,76	1.178,77
4	811,64	840,63	1.014,56	2.434,93	2.434,93	2.151,90	3.652,38	1.202,34
5	827,87	857,44	1.034,85	2.483,63	2.483,63	2.194,94	3.725,43	1.226,39
6	844,43	874,59	1.055,54	2.533,30	2.533,30	2.238,84	3.799,94	1.250,92
7	861,32	892,08	1.076,66	2.583,96	2.583,96	2.283,62	3.875,93	1.275,94
8	878,54	909,93	1.098,19	2.635,64	2.635,64	2.329,29	3.953,45	1.301,46
9	896,11	928,12	1.120,15	2.688,36	2.688,36	2.375,87	4.032,52	1.327,48
10	914,04	946,69	1.142,56	2.742,12	2.742,12	2.423,39	4.113,17	1.354,03
11	932,32	965,62	1.165,41	2.796,97	2.796,97	2.471,86	4.195,44	1.381,12
12	950,96	984,93	1.188,71	2.852,91	2.852,91	2.521,30	4.279,34	1.408,74
13	969,98	1.004,63	1.212,49	2.909,96	2.909,96	2.571,72	4.364,93	1.436,91
14	989,38	1.024,72	1.236,74	2.968,16	2.968,16	2.623,16	4.452,23	1.465,65
15	1.009,17	1.045,22	1.261,47	3.027,53	3.027,53	2.675,62	4.541,27	1.494,96
16	1.029,35	1.066,12	1.286,70	3.088,08	3.088,08	2.729,13	4.632,10	1.524,86
17	1.049,94	1.087,44	1.312,44	3.149,84	3.149,84	2.783,72	4.724,74	1.555,36
18	1.070,94	1.109,19	1.338,69	3.212,83	3.212,83	2.839,39	4.819,24	1.586,47
19	1.092,36	1.131,38	1.365,46	3.277,09	3.277,09	2.896,18	4.915,62	1.618,20
20	1.114,21	1.154,01	1.392,77	3.342,63	3.342,63	2.954,10	5.013,93	1.650,56

ANEXO II DO PROJETO Nº 1283/2023

(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 301/2004)

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.200,08	2.244,08	2.288,96	2.334,74	2.381,44	2.429,07	2.477,65	2.527,20	2.577,75	2.629,30	2.681,89	2.735,52	2.790,24	2.846,04	2.902,96
30 H	2.640,10	2.692,91	2.746,76	2.801,70	2.857,73	2.914,89	2.973,19	3.032,65	3.093,30	3.155,17	3.218,27	3.282,64	3.348,29	3.415,26	3.483,56
40 H	3.520,15	3.590,55	3.662,36	3.735,61	3.810,32	3.886,53	3.964,26	4.043,54	4.124,42	4.206,90	4.291,04	4.376,86	4.464,40	4.553,69	4.644,76

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.200,08	2.244,08	2.288,96	2.334,74	2.381,44	2.429,07	2.477,65	2.527,20	2.577,75	2.629,30	2.681,89	2.735,52	2.790,24	2.846,04	2.902,96
30 H	2.640,10	2.692,91	2.746,76	2.801,70	2.857,73	2.914,89	2.973,19	3.032,65	3.093,30	3.155,17	3.218,27	3.282,64	3.348,29	3.415,26	3.483,56
40 H	3.520,15	3.590,55	3.662,36	3.735,61	3.810,32	3.886,53	3.964,26	4.043,54	4.124,42	4.206,90	4.291,04	4.376,86	4.464,40	4.553,69	4.644,76

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.298,44	2.344,41	2.391,29	2.439,12	2.487,90	2.537,66	2.588,41	2.640,18	2.692,99	2.746,85	2.801,78	2.857,82	2.914,97	2.973,27	3.032,74
30 H	2.758,12	2.813,28	2.869,55	2.926,94	2.985,48	3.045,19	3.106,09	3.168,21	3.231,58	3.296,21	3.362,13	3.429,38	3.497,96	3.567,92	3.639,28
40 H	3.677,53	3.751,08	3.826,10	3.902,62	3.980,68	4.060,29	4.141,50	4.224,33	4.308,81	4.394,99	4.482,89	4.572,55	4.664,00	4.757,28	4.852,42

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	3.677,53	3.751,08	3.826,10	3.902,62	3.980,68	4.060,29	4.141,50	4.224,33	4.308,81	4.394,99	4.482,89	4.572,55	4.664,00	4.757,28	4.852,42

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	4.681,30	4.774,93	4.870,43	4.967,83	5.067,19	5.168,53	5.271,91	5.377,34	5.484,89	5.594,59	5.706,48	5.820,61	5.937,02	6.055,76	6.176,88

ANEXO III DO PROJETO Nº 1283/2023

(ALTERA O ANEXO II DA LEI 524/2011)

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R$ 14.764,17
VICE-PREFEITO	-	R$ 8.858,04
SECRETÁRIO	-	R$ 4.429,25
D.A.S-1	R$ 549,23	R$ 8.339,11
D.A.S-2	R$ 369,09	R$ 4.056,32
D.A.S-3	R$ 350,63	R$ 2.768,14
D.A.S-4	R$ 243,94	R$ 1.585,57
G.E.C-1	R$ 246,06	R$ 1.367,05
G.E.C-2	R$ 218,73	R$ 874,92
G.E.C-3	R$ 177,72	R$ 656,18
G.E.C-4	R$ 136,70	R$ 512,65
G.E.C-5		R$ 409,72

FUNÇÕES GRATIFICADAS	GRATIFICAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 956,04
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 921,89
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 770,01
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R$ 770,01
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 770,01
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 737,15
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R$ 764,83
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R$ 737,51
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 1.313,24

ANEXO IV DO PROJETO Nº 1283/2023

(ALTERA O ANEXO II DA LEI 725/2015)

REFERÊNCIAS NE V

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	2.567,74	2.619,10	2.671,48	2.724,91	2.779,41	2.835,00	2.891,70	2.949,53	3.008,52	3.068,69	3.130,06	3.192,67	3.256,52	3.321,65	3.388,08